

DECRETO N.º 50.251, DE 24/11/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DO
ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º
4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446/2024, E DECRETO N.º
48.926/2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público, localizado nas localidades abaixo descritas à LAGUNA MOTOS – COMÉRCIO, inscrito no CNPJ N.º 10.883.345/0002-75, utilizando uma tenda medindo 3 x 3, no período de 12 meses, de segunda a sábado, em dias esporádicos, das 09h às 17h, para realização de promoção de vendas externas, conforme Processo n.º 41.489/2025:

- PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA – próximo a banca de revista;
- MERCADO MUNICIPAL – parte externa em frente ao mercado e terminal rodoviário;
- PRAÇA FRUTA PÃO – Barra do Riacho;
- JACUPEMBA: Av. Luiz Rossato – próximo ao posto de combustível e Supermercado de Nardi;
- GUARANÁ: Av. Gabriel Pandolfi próximo ao posto de combustível.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V – arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituicão ao município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicacão,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

